

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 37 / 87

DATA: 06 de Outubro de 1.987

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta, desa propriação amigável ou judicial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a se guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo 'Municipal autorizado a efetuar permuta, desapropriação ami - gável ou Judicial, da área de Terras utilizadas para o acesso da Rodovia PR-163 - Km 17, à cidade de Pérola D'Oeste, sendo: 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) de cada lado do eixo: Chácaras nºs 28, 25, 24, 23, 22, 21 e Lotes 'que limitam com às Ruas: Barrão do Cerro Azul, Rua Dom Car-los e Lotes Nºs 10 e 11 da Rua Dom Pedro, do Perímetro Urbano e Suburbano da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo 'Municipal autorizado a utilizar terrenos constantes no Patrimônio do Município, em permuta aos bens móveis e imóveis u tilizados para a implantação Asfáltica da Rodovia PR-163 à Rodovia PR-583.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo '
Municipal autorizado à nomear uma Comissão composta por um
mínimo de 03 (três) elementos, para a avaliação das áreas a
serem desapropriadas.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data



Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉRCLA D'OESTE - PR

f1. 02.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

Arlindo Cenci.

Prefeito Municipal.